

EMENDA N° - CCJ
(ao Substitutivo do PRS nº 96, de 2009)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 27 do Regulamento Orgânico do Senado Federal, de que trata o Substitutivo do Projeto de Resolução do Senado nº 96, de 2009:

“Art. 27.
.....
Parágrafo único. O cargo de titular do Departamento de
Polícia do Senado Federal é privativo de Policial Legislativo Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

Como é sabido, as corporações policiais são sempre dirigidas por policiais. Esta forma de estruturação possui inclusive assento constitucional, como determina o art. 144, § 4º, da Lei Maior.

Outra não poderia ser a forma adotada na Polícia do Senado Federal, tendo em vista os conhecimentos específicos na manutenção da ordem e da disciplina, as técnicas de prevenção e repressão às infrações penais, poder de polícia e restrição de direitos e liberdades individuais que envolvem a atividade policial.

Por essa razão, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador VITAL DO RÊGO